



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

LEI 092/2002 de 20 de Maio de 2002.

“Autoriza o Poder Executivo a descartar objetos do patrimônio público Municipal ou fazer doações e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, Estado do Tocantins, aprova e eu prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o descarte ou doações dos bens pertencente ao patrimônio público municipal, que se encontrarem já desgastados, ou impróprios para o uso no município, bem como proceder a devida baixa no livro do patrimônio.

Art. 2º. - Os bens a serem descartados, ou doados, serão classificados por uma comissão, representada pelos Poderes Executivo, Legislativo e Comunidade.

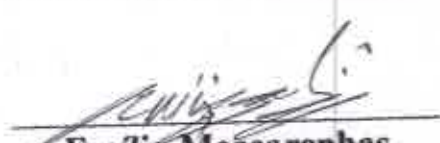
Art. 3º - Está Comissão será criada através de Decreto pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único:

Tendo seus efeitos somente para esse fim, e sua validade até 31 de Dezembro de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins aos 20 dias do mês de Maio de 2002.


Emílio Mascarenhas
Prefeito Municipal